TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ Secretaria de Gestão de Serviços Coordenadoria de Infraestrutura Predial

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVOS DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO NOS BEBEDOUROS ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE LOGISTICA SUSTENTÁVEL

PAD 3798/2017

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo personalizar os bebedouros com a logomarca deste Tribunal, desenvolvida especificamente para Projetos Sustentáveis, além de, dar publicidade visual aos servidores e ao público em geral.

contratação contemplará a segunda fase do Projeto Conscientização do Consumo de Água Mineral para os servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná em Curitiba.

Este projeto teve em sua primeira fase, PAD 39904/2016, os Estudos Técnicos Preliminares (diagnóstico), que demonstrou que o atual modelo disponibilizado por este Tribunal para o fornecimento de água mineral engarrafada para os servidores e público em geral, tinha um custo muito alto e qualidade insatisfatória.

Foi verificado que o custo da água potável fornecida pela rede Sanepar, filtrada bebedouros pelos novos superará consideravelmente o custo do modelo atual, em relação a contrato com pessoal, energia, equipamento e consumíveis (água, galões, copos descartáveis).

Os estudos demonstraram que para atender ao público interno, haveria impacto na cultura da organização, e que os bebedouros novos deveriam ser instalados em locais nroforôncia

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 20/03/2017 20:11:24

próximos aos pontos de cafés, e ainda atendessem de forma rápida a

alta demanda dos servidores.

Os bebedouros foram licitados e o resultado foi de:

1) para o púbico interno, será o Bebedouro modelo CAR 100, marca

IBBL, que possui alta vazão para encher copos, garrafas e squeezes.

2) Já para o público externo, foi modelo de Bebedouro de Pressão

automática DBF que atende a acessibilidade com desenho universal e

dispensa a utilização de copos descartáveis, conforme modelos

demonstrados no item 5.

Todos os equipamentos foram adquiridos no mesmo Pad, objeto dos

estudos preliminares, e agora necessitam de adesivagem que

promoverá a publicidade e proporcionará maior proteção e

durabilidade aos equipamentos.

O projeto foi divulgado em 2016 em ações de melhores práticas para a

Comissão de Sustentabilidade do TSE e CNJ, ficando a autora do

projeto, responsável por demonstrar todas as fases e resultados

alcançados ao final de 2017.

A demandante do objeto do presente contrato é a própria

Coordenadoria que entende que, além de divulgar o Projeto de

Sustentabilidade, contribuirá de forma atrativa, proporcionando um

ambiente mais harmônico.

Justifico ainda que, juntamente com os adesivos deverão ser

adquiridos 100 unidades de suporte, tipo display, em acrílico, sendo

que uma parte será utilizada na divulgação dos locais onde serão

instalados os bebedouros e, o restante deverá atender a outro projeto

de sustentabilidade, em fase de estudos preliminares.

Tendo em vista que o valor orçado encontra-se dentro do limite legal

admitido para dispensa de licitação, coloca-se à apreciação superior a

possibilidade de contratação direta com base no art. 24, I e II da Lei

8666/93.

A despesa relativa a essa contratação não foi prevista em proposta

orçamentária, pois quando da divulgação do projeto o prazo para

lançamento em proposta de 2017, já havia transcorrido, devendo ser

encaminhada a SAEO para disponibilidade orçamentária.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e

aplicação de adesivos vinílico de alta performance e placas acrílicas

para publicidade dos bebedouros adquiridos para o projeto de

sustentabilidade

3. OBJETO ESPECÍFICO

O objeto específico para o atendimento da demanda são os seguintes:

3.1 Contratação de empresa para confecção, fornecimento e aplicação

dos adesivos vinílicos de alta performance, nas dimensões, cores,

logomarca sustentável do TRE e demais especificações contidas neste

projeto básico.

3.2 Contratação de 100 unidades de suporte, tipo display, em acrílico

transparente para colocação de avisos e informações.

A empresa deverá efetuar a aplicação do material de acordo com as

especificações do quadro abaixo, devendo ser de primeira qualidade,

bem como obedecer à garantia e às demais normas do Código de

Defesa do Consumidor.

Para garantir um melhor resultado final e maior durabilidade do

produto o serviço deverá ser executado por profissional plenamente

habilitado para a tarefa, mão de obra especializada.

As medidas do objeto ao qual será aplicado o adesivo poderão ser

conferidas pelo Contratante.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Quantidade	Descriçao do Serviço
1	15 unidades	Fornecimento e aplicação de Adesivos vinílicos de alta performance para aplicação na parte frontal dos bebedouros modelo CAR100, marca IBBL, deverá ser confeccionado nas cores da logomarca TRE Sustentável, com fundo na cor branca, em adesivo oracal com impressão digital com 1400 DPI e laminação brilhante para melhor proteção, na cor branca, tamanho 0,45m de largura, 0,56m de altura, 01 face.
2	30 unidades	Fornecimento e aplicação de Adesivos vinílicos de alta performance para aplicação nas partes laterais dos bebedouros modelo CAR100, marca IBBL, deverá ser confeccionado nas cores da logomarca TRE Sustentável , com fundo na cor branca, em adesivo oracal com impressão digital com 1400 DPI e laminação brilhante para melhor proteção, na cor branca, tamanho 0,59m de largura, 1,02m de altura, 01 face.
3	100 unidades	Fornecimentos de suporte, tipo display, em acrílico transparente para inserção de avisos em papel tamanho A4, com medidas de 0,21m de largura, 0,30m de altura, 0,2mm de espessura, para fixação em parede com fita dupla face.

5. MODELO ILUSTRATIVO

As especificações de medidas, cor de fundo e equipamento deverão ser de acordo com o especificado no quadro acima, o desenho abaixo será apenas ilustrativo.

1 COM FUNDO BRANCO















6. DOS ORÇAMENTOS

ITEM	PRODUTO	MGM	ALESSANDRINI
1	15 (QUINZE) UNIDADES DE ADESIVOS FRONTAIS	R\$ 491,25	R\$ 1.800,00
2	30 (TRINTA) UNIDADES DE ADESIVOS LATERAIS	R\$ 2.355,00	R\$ 1.800,00
3	100 SUPORTE TIPO DISPLAY PARA AVISOS	R\$ 3.150,00	R\$ 4.200,00
	VALOR TOTAL	R\$ 5.996,25	R\$ 7.800,00

Foram solicitados orçamentos para as empresas:

- MUNDOEKO e EUROPARTS, os orçamentos não atendem ao solicitado;
- MARGEON não possui documento regularizado.
- IMPRIMEADESIVOS, não faz instalação.
- Banco de Preços, somente foi encontrado valor para as placas em acrílico ao valor médio de R\$ 38,00 a unidade.

Abaixo dados da empresa que apresentou o melhor preço, as certidões negativas segue anexo ao processo:

MARA C G MARLANGEON PAINÉIS LUMINOSOS EIRELI-ME
Rua Dr Waldemiro Pereira, 710 Casa 3, Capão Raso- Curitiba - Pr CEP 81150-150
- CNPJ 25.155.188/0001-78
Roberto@margeon.com.br - Fone 041-3033.2200 - Roberto

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná,

localizado na Rua João Parolin nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR.

A empresa deverá agendar a execução dos serviços, onde, previamente, deverá ser

aferidas as medidas no local no telefone 3330-8605 ou 3330-8682.

PRAZO DE EXECUÇÃO E ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

O prazo para devolução do aceite da nota de empenho será de 24 (vinte e quatro)

horas, a partir do envio pelo TRE/PR. Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no

prazo determinado, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades

cabíveis.

O prazo para execução dos serviços é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da

data de aceite da Nota de Empenho.

6. GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços devem ter garantia mínima de 03 meses a partir do recebimento

definitivo pelos gestores do contrato, contra descolamento e/ou aparecimento de

bolhas.

6.2. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá responder por todas as

despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição. Os

reparos ou serviços de substituição (para resolver descolamento ou qualquer

irregularidades), deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da

comunicação do Contratante.

6.3. Os serviços serão acompanhados e recebidos pela Coordenadoria de

Infraestrutura Predial- CIP e Seção de Manutenção Predial - SAPRE, que deverão

avaliar a simetria e ausência de bolhas na fixação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 20/03/2017 20:11:24

Por: IVANILDA DA SILVA

RE/P

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e mão-de-obra

necessários à perfeita execução dos serviços. Os materiais deverão ser de primeira

qualidade;

7.2. Planejar a rotina de trabalho cuidando para que os serviços sejam prestados dentro

dos padrões de excelência sob os aspectos de organização, eficiência, qualidade e

economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Fiscal da

contratação, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela contratada;

7.3. Anteriormente à execução dos serviços, a empresa deverá ratificar as medidas

apresentadas, a fim de garantir a qualidade do resultado final;

7.4. A Contratada deverá aplicar o produto usando técnicas recomendadas pelo

fabricante, tais como limpar a superfície antes de iniciar a aplicação; usar esponja

macia para limpeza; medir exatamente o corte do adesivo de acordo com o tamanho

solicitado, não deixando sobras quando da fixação; não deixar bolhas ou rugas quando

da aplicação.

7.5. Informar ao TRE a identificação dos funcionários que irão executar os serviços e

assegurar que os mesmos façam uso de uniformes e com crachá de identificação;

7.6. Executar os serviços em dia e horário determinados, previamente autorizado pelo

TRE;

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração

ou de terceiros, resultante da conduta inadequada quanto à utilização dos materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.8. Obrigar-se, também, a manter-se, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas na Contratação;

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos

de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto do contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa consecução do objeto deste,

inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito, qualquer mudança administrativa

ou de endereço financeiro, bem como permitir livre acesso as instalações, quando

solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;

8.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento

do Contrato;

8.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;

9. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA NO TRABALHO

9.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza final dos ambientes atingidos

pela execução do serviço, não deixando nenhum vestígio.

9.2. Deverá providenciar o recolhimento e separação de todos os resíduos (lixo)

resultantes da atividade, para possibilitar o descarte ecologicamente correto por parte

deste Tribunal:

9.3. Deverá prover os funcionários com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

necessários, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com

as normas de segurança do trabalho. A empresa não será autorizada a realizar os

serviços, caso seus funcionários não estejam portando os EPI's ou EPC's;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas

os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em

dependência do Contratante;

10. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços serão acompanhados pelo Chefe da a Seção de Manutenção

Predial, Julian Veloso e/ou pelo, seu substituto, que serão os gestores da contratação;

Por: IVANILDA DA SILVA

10.2. Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

a) Receber e atestar a nota fiscal referente à contratação encaminhando-a ao setor

responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE

para pagamento;

b) Acompanhar os serviços de acordo com a contratação determinando o que for

necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de

responsabilização administrativa;

c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à

execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos

defeitos ou irregularidade encontradas;

d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura

de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão de Serviços,

devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de

formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente

à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo

comprovante de recebimento pela contratada.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1. O Recebimento dos serviços será feito, provisoriamente, pelos fiscais da

contratação – Ivanilda da Silva e Ana Maria de Mário, firmando termo de Recebimento

de Serviços conforme modelo ANEXO 1, quando serão aferidos:

a. Todos os serviços contratados foram executados com qualidade e

excelente acabamento, sendo vedada a permanência de qualquer resíduo

no local;

b. Caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados

ou materiais aplicados, o serviço será recusado, devendo a Contratada

providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contados do comunicado do Fiscal;

c. Não serão atestados os serviços cuja execução ou os materiais

empregados estejam em desacordo com as especificações deste projeto

básico.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo chefe da Seção de Manutenção

Predial, Julian Velloso e /ou seu substituto, que constatará a regularidade dos serviços

prestados e da documentação exigida, o fiscal efetuará o recebimento definitivo no

prazo de 2 (dois) dias úteis, anexando o Atestado padronizado no TRE-PR

acompanhado da nota fiscal e demais documentos pertinentes e encaminhando o

processo a SAEO para pagamento.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços programados no

item 3;

12.2. Após concluídos e recebidos os serviços pelo TRE, o documento fiscal poderá

ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da

legislação vigente, e encaminhada ao gestor do contrato do TRE/PR por e-mail, em

formato "pdf", ou ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na

Rua João Parolin, nº. 224, 1º andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, igualmente

direcionado ao gestor;

12.3. O documento fiscal deverá:

Conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A

conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada;

Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos

indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para

pagamento:

CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;

Data de emissão da nota fiscal;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Descritivo dos valores unitário e total.

12.4. O prazo para emissão e apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada é

de até 05 (cinco) dias uteis após a conclusão e todo serviço previsto e no item 3 e

recebimento definitivo pelo TRE-PR (gestor da contratação);

12.5. Após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser enviada pela empresa

somente após cumpridas todas as exigências contratuais, o gestor da contratação terá

até 05 (cinco) dias úteis para realizar o atestado;

12.6. Após o atestado, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada à Secretaria de

Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento;

12.7. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar

acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da

SRF - anexo IV;

12.8. Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória,

conferida pelo Contratante para cada pagamento, estará sujeita à abertura de processo

administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção

de advertência:

12.9. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,

o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.10. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das

obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/

Fatura correspondente, quando a Contratada lhe der causa;

12.11. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não

comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

Por: IVANILDA DA SILVA

13. DOS PRAZOS

AÇÃO	PRAZO		
Aceite Nota de Empenho	24 horas após comunicação pelo TRE		
Execução	10 (dez) dias úteis após o aceite NE		
Garantia	03 (três) meses		
Reparo/substituição	10 (dez) dias da comunicação		
Rec. Definitivo	02(dois) do rec. Provisório		
Emissão NF	05 (cinco) dias do rec. Definitivo		
Atestado NF	05 (cinco) dias após exigências		
	Contratuais.		

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Serão especificadas sanções pelo descumprimento às obrigações pactuadas, graduadas de acordo com a gravidade, em consonância com os preceitos da lei;
- 14.2. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados leves, graves ou gravíssimas, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:

TIPO	Inadimplemento/Descrição	Sanção	Base de Cálculo
Leve	Não cumprimento das cláusulas acessórias (Documento Comprobatório do Descarte, Relação de EPIs)	Advertência	
Leve	Atraso de até 05 (cinco) dias na conclusão dos serviços	0,5% ao dia	Valor do material e/ou Valor do Serviço não Executado
Grave	Atraso superior a 05 (cinco) dias na conclusão dos serviços	10%	Valor do material e/ou Valor do Serviço não Executado
Gravíssimo	Atraso superior a 20 (vinte) dias na conclusão dos serviços	15%	Valor do material e/ou Valor do Serviço não Executado
Gravíssimo	Inadimplência total do Contrato	Impedimento de licitar	

- 14.3. No caso de Inadimplência total do objeto, a sanção poderá ser cumulada com multa de 15% sobre o total do contrato.
- 14.4. Ressalta-se que deverá haver previsão contratual quanto à possibilidade de retenção do valor relativo à probabilidade de multa, do crédito da Contratada, o qual

será liberado, somente, depois de finalizado o processo administrativo, conforme decisão administrativa.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Coordenadoria de Infraestrutura Predial,

pelo telefone (41) 3330-8605, com Ivanilda ou Luiza, no horário das 12:00 às 18:00

horas ou e-mail: cip@tre-pr.jus.br;

15.2. As empresas interessadas na presente contratação poderão verificar "in loco" as

medidas, cores e condições do local, mediante agendamento prévio da visita, por meio

dos contatos acima, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

Curitiba, 20 de Março de 2017.

Ivanilda da Silva

Coordenadoria de Infraestrutura Predial

ANEXOI

PA	D I	N	0
----	-----	---	---

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Nº DO CONTRATO: OBJETO: FORNECEDOR: CNPJ: SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		
OBJETIVO: 1- Acompanhar a qualidade da execução dos serviços; 2- Verificar o cumprimento das exigências contratuais.		
VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO
Conferência da confecção e aplicação dos adesivos		
Os materiais empregados estavam de acordo com as especificações da contratação (qualidade, marca proposta é a mesma usada nos serviços).		
Os serviços foram executados dentro do prazo previsto (início e conclusão)		
O padrão de qualidade dos serviços está de acordo com as exigências contratuais (cor, letras, alinhamento, material, foram consertadas imperfeições, limpeza).		
OBSERVAÇÕES:		
Declaro que a empresa cumpriu todas as obrigaçõe execução dos serviços do contrato nº não havendo, até o serviços a serem a serem reparados, corrigidos ou substituídos, de de 2016.		

(Nome e assinatura do responsável pelo recebimento)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006